



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1318, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o Plano de Cargos Carreira e Salários (PCCS) dos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, Lei Municipal nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005, nos seus dispositivos art. 53, para alteração de valores do Anexo VI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Plano de Cargos Carreira e Salários (PCCS) dos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, Lei Municipal nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005, no seu dispositivo art. 53.

Art. 2º O Anexo VI, da Lei Municipal nº 667/2005, que versa sobre a valores de DAS e DAI passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO VI

CARGOS COMISSIONADOS DIRETOS		
CARGO	VALOR R\$	
DAS-1	R\$	9.870,71
DAS-2	R\$	9.697,57
DAS-3	R\$	4.881,97
DAS-4	R\$	3.888,93
DAS-5	R\$	3.136,34
DAS-6	R\$	7.700,00



**Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Fica acrescido o Anexo VI-A à Lei Municipal nº 667/2005, que versa sobre a valores de DAS que servirá exclusivamente como parâmetro para a concessão de gratificação a servidores efetivos consubstanciado com o Anexo V:

ANEXO VI-A

BASE PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO	
CARGO	VALOR R\$
DAS-1	R\$ 9.870,71
DAS-2	R\$ 9.697,57
DAS-3	R\$ 4.081,97
DAS-4	R\$ 3.088,93
DAS-5	R\$ 2.336,34
DAS-6	R\$ 7.700,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 15 de agosto de 2023.


**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1318, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o Plano de Cargos Carreira e Salários (PCCS) dos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, Lei Municipal nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005, nos seus dispositivos art. 53, para alteração de valores do Anexo VI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Plano de Cargos Carreira e Salários (PCCS) dos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, Lei Municipal nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005, no seu dispositivo art. 53.

Art. 2º O Anexo VI, da Lei Municipal nº 667/2005, que versa sobre a valores de DAS e DAI passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO VI

CARGOS COMISSIONADOS DIRETOS		
CARGO	VALOR R\$	
DAS-1	R\$	9.870,71
DAS-2	R\$	9.697,57
DAS-3	R\$	4.881,97
DAS-4	R\$	3.888,93
DAS-5	R\$	3.136,34
DAS-6	R\$	7.700,00



**Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Fica acrescido o Anexo VI-A à Lei Municipal nº 667/2005, que versa sobre a valores de DAS que servirá exclusivamente como parâmetro para a concessão de gratificação a servidores efetivos consubstanciado com o Anexo V:

ANEXO VI-A

BASE PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO	
CARGO	VALOR R\$
DAS-1	R\$ 9.870,71
DAS-2	R\$ 9.697,57
DAS-3	R\$ 4.081,97
DAS-4	R\$ 3.088,93
DAS-5	R\$ 2.336,34
DAS-6	R\$ 7.700,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 15 de agosto de 2023.


**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL**